



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO-PB
Casa João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46

Decreto Legislativo nº 002/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de processo disciplinar em face do vereador Robson Renan de Oliveira Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sossego, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, com base no art. 210, § 2º, I e II, do supracitado Regimento Interno

CONSIDERANDO a já aplicação de medidas disciplinares de censura verbal e escrita, pelo Presidente da Câmara Municipal de Sossego, no curso deste mandato, ao vereador Robson Renan de Oliveira Silva por ter praticado atos que infringiram as regras de boa conduta nas dependências da Casa Legislativa e perturbado a ordem de sessão ordinária da Câmara Municipal de Sossego;

CONSIDERANDO a reiteração das práticas de infração às regras de boa conduta e perturbação da ordem da sessão ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, tendo o vereador Robson Renan de Oliveira Silva se dirigido, de forma desrespeitosa e com adjetivos pejorativos e difamatórios a parlamentares da Câmara Municipal de Sossego;

CONSIDERANDO a necessidade regimental de aplicar medidas disciplinares a vereadores que desrespeitem o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO a gradação das medidas disciplinares a serem aplicadas aos parlamentares;

CONSIDERANDO a competência do Plenário em aplicar a medida disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato por até 30 (trinta) dias nos casos de uso de expressões atentatórias ao decoro parlamentar e reiteração de atos que descumpram as regras de conduta estabelecidas no Regimento Interno desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do vereador Robson Renan de Oliveira Silva pelos fatos outrora narrados praticados na sessão de 27 de maio de 2024, conforme registro em ata e vídeo da referida sessão.

Art. 2º - Após a devida publicação deste decreto, deve ser intimado o vereador Robson Renan de Oliveira Silva para, querendo, apresentar defesa acerca dos fatos que lhe são imputados no prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO-PB
Casa João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46

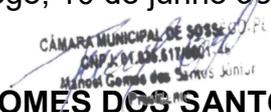
Art. 3º - Apresentada a defesa, ou transcorrido *in albis* o referido prazo, deve ser incluído na pauta da sessão imediatamente subsequente o referido processo para apreciação pelo Plenário.

Art. 4º - Dê-se ciência, em sessão, ao vereador interessado da aplicação da supracitada medida disciplinar.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego, 10 de junho de 2024


MANOEL GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Hologação e Adjudicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSENILDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME - R\$ 118.400,00.

Sossego - PB, 10 de Junho de 2024
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA - Prefeita

RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFWATE(BANCO DE PREÇOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 11.960,00.

Sossego - PB, 10 de Junho de 2024
– Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFWATE(BANCO DE PREÇOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA: Prefeita, em 10/06/2024

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024-GP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia às Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de Santo Antônio, Padroeiro desta municipalidade, que este ano será nesta **quinta-feira**;

CONSIDERANDO tais comemorações anteceder a **sexta-feira**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO, PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia **14/05/2024** (*sexta-feira*), face as celebrações alusivas ao dia de Santo Antônio, Padroeiro e feriado municipal, que ocorre no dia 13 do corrente ano, quinta-feira.

Parágrafo Único - Excetuam-se da presente medida, a Unidade Mista de Saúde e o Conselho Tutelar, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, que funcionarão durante todo o período de festejo do santo padroeiro, em regime de plantão, atendimento, no que lhes couber e competir.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
DÊ-SE CIÊNCIA

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego-PB. em 10 de junho de 2024.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de processo disciplinar em face do vereador Robson Renan de Oliveira Silva e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sossego**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, com base no art. 210, § 2º, I e II, do supracitado Regimento Interno

CONSIDERANDO a já aplicação de medidas disciplinares de censura verbal e escrita, pelo Presidente da Câmara Municipal de Sossego, no curso deste mandato, ao vereador Robson Renan de Oliveira Silva por ter praticado atos que infringiram as regras de boa conduta nas dependências da Casa Legislativa e perturbado a ordem de sessão ordinária da Câmara Municipal de Sossego;

CONSIDERANDO a reiteração das práticas de infração às regras de boa conduta e perturbação da ordem da sessão ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, tendo o vereador Robson Renan de Oliveira Silva se dirigido, de forma desrespeitosa e com adjetivos pejorativos e difamatórios a parlamentares da Câmara Municipal de Sossego;

CONSIDERANDO a necessidade regimental de aplicar medidas disciplinares a vereadores que desrespeitem o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO a gradação das medidas disciplinares a serem aplicadas aos parlamentares;

CONSIDERANDO a competência do Plenário em aplicar a medida disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato por até 30 (trinta) dias nos casos de uso de expressões atentatórias ao decoro parlamentar e reiteração de atos que descumpram as regras de conduta estabelecidas no Regimento Interno desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do vereador Robson Renan de Oliveira Silva pelos fatos outrora narrados praticados na sessão de 27 de maio de 2024, conforme registro em ata e vídeo da referida sessão.

Art. 2º - Após a devida publicação deste decreto, deve ser intimado o vereador Robson Renan de Oliveira Silva para, querendo, apresentar defesa acerca dos fatos que lhe são imputados no prazo de 30 (trinta) dias.



Art. 3º - Apresentada a defesa, ou transcorrido *in albis* o referido prazo, deve ser incluído na pauta da sessão imediatamente subsequente o referido processo para apreciação pelo Plenário.

Art. 4º - Dê-se ciência, em sessão, ao vereador interessado da aplicação da supracitada medida disciplinar.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego, 10 de junho de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO - PB
CNPJ Nº 06.817/2001-46
Município Governado por Santos Júnior
Presidente